



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
5ª Vara do Trabalho de Manaus**

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2019, compareceram à sede da 5ª Vara do Trabalho de Manaus a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho **Ruth Barbosa Sampaio**, Corregedora e Ouvidora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Rejane de Aragão Oliveira e do assistente da corregedoria Aldo José Pereira Rodrigues para realizar Correição Ordinária em cumprimento ao inciso II do artigo 34 do Regimento Interno. Presente o Excelentíssimo Juiz Mauro Augusto Ponce de Leão Braga e o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto André Luiz Marques Cunha Júnior. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados extraídos dos sistemas PJe-JT e e-Gestão apurou-se, no período correicionado, o seguinte:

Data da última correição: 12-11-2018

Mês de referência da última correição: março/2018

Extração de dados (e-Gestão e PJe-JT): outubro/2019

Período de referência da correição atual: novembro/2018 a setembro/2019

1. TITULARIDADE (fonte: e-Gestão)

Magistrado	Data de Vigência	
	Início	Fim
MAURO AUGUSTO PONCE DE LEÃO BRAGA	04/06/2007	

1.1. Juiz do Trabalho Substituto

Magistrado	Data de Vigência	
	Início	Fim
ANDRÉ LUIZ MARQUES CUNHA JÚNIOR	17/07/2019	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

2.1 Lotação

Em anexo relatório extraído do Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH.

2.2 Ausências, exceto férias e diligências

Em anexo relatório extraído do Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH.

2.3 Ações de Capacitação dos magistrados

Em anexo, informação fornecida pelo Núcleo de Formação de Magistrados - NFAM.

2.4 Ações de Capacitação dos servidores

Em anexo, informação fornecida pelo Núcleo de Formação de Servidores.

3. ACERVO PROCESSUAL

Processos Pendentes de Finalização			Cartas Precatórias e de Ordem Pendentes de Devolução	Total
Conhecimento	Liquidação	Execução		
1.628	9	958	22	2.617

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

4.1 Fase de Conhecimento

	Recebidos	Solucionados	Conciliados	Pendentes Solução	Aguardando Acordo	Pendentes com Juiz	Produtividade
2018	1.535	2.431	721	616	107	69	158,37%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

2019	1.295	1.644	538	308	230	12	126,95%
Total	2.830	4,075	1.259	924	337	81	-

4.1.1 Solucionados da fase de conhecimento 2019

	QUANTIDADE
CONCILIAÇÕES	538
JULGADOS PROCEDENTES	74
JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE	384
JULGADOS IMPROCEDENTES	146
EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO	4
OUTRAS DECISÕES COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO	0
EXTINTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO	145
ARQUIVAMENTO	118
DESISTÊNCIA	155
OUTRAS DECISÕES SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO	80
Total	1.644

4.1.2 Índice de conciliações (Conhecimento)

	RECEBIDOS	CONCILIADOS	%
2018	1.535	721	46,97
2019	1.295	538	41,54
Total	2.830	1.259	44,48



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

4.2 Fase de Liquidação

	Iniciadas	Encerradas	Arquivo Provisório	Produtividade
2018	1.028	1.149	0	111,77%
2019	680	798	0	117,35%
Total	1.708	1.947	0	-

4.3 Fase de Execução

	Iniciadas	Encerradas	Pendentes	Arquivo Provisório	Aguardando Acordo	Produtividade
2018	672	264	820	0	8	39,28%
2019	467	252	864	75	14	53,96%
Total	1.139	516	1.684	75	22	-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

5. PRAZOS MÉDIOS (EM DIAS) POR FASE

5.1 Conhecimento

Fase de Conhecimento 2019								
A partir do ajuizamento da ação até a realização da 1ª Audiência			A partir da realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução Processual			A partir da conclusão até a Prolação da Sentença		
Rito Sumaríssimo	Exceto Rito Sumaríssimo	Total	Rito Sumaríssimo	Exceto Rito Sumaríssimo	Total	Rito Sumaríssimo	Exceto Rito Sumaríssimo	Total
60,44	83,29	71,27	69,63	164,59	125,42	12,26	12,47	12,39

Fase de Conhecimento 2018								
A partir do ajuizamento da ação até a realização da 1ª Audiência			A partir da realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução Processual			A partir da conclusão até a Prolação da Sentença		
Rito Sumaríssimo	Exceto Rito Sumaríssimo	Total	Rito Sumaríssimo	Exceto Rito Sumaríssimo	Total	Rito Sumaríssimo	Exceto Rito Sumaríssimo	Total
78,48	192,49	148,66	66,05	135,24	110,43	27,77	31,73	30,74

Fase de Conhecimento 2019		
Do ajuizamento até a prolação da Sentença		
Rito Sumaríssimo	Exceto Rito Sumaríssimo	Total



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

95,51	179,47	140,95
-------	--------	--------

5.2 Liquidação e Execução

Fase de Liquidação 2019			Fase de Execução 2019		
Do início até o encerramento da fase			Do início ao encerramento da fase		
Rito Sumaríssimo	Exceto Rito Sumaríssimo	Total	Ente Privado	Ente Público	Total
72,22	80,38	77,88	886,86	960,02	903,43

Fase de Liquidação 2018			Fase de Execução 2018		
Do início até o encerramento da fase			Do início ao encerramento da fase		
Rito Sumaríssimo	Exceto Rito Sumaríssimo	Total	Ente Privado	Ente Público	Total
130,33	145,39	141,20	586,7	1.068,08	628,26

6. ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ

6.1 Incidentes Processuais Pendentes

	Quantidade
Embargos de Declaração	79
Exceções de Incompetência	0
Antecipações de Tutela	0
Impugnação à sentença de liquidação	0
Embargos à Execução	0



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

Embargos à Arrematação	0
Exceções de Pré-Executividade	0

6.2 Processos aguardando prolação de sentença (e-Gestão em 31-10-2019)

Magistrado	Processos com Instrução Processual Encerrada aguardando prolação de sentença					
	Prazo Vencido		No prazo		Total	
	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%
ANDRE LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR	-	-	8	100	8	66,66
MAURO AUGUSTO PONCE DE LEAO BRAGA			4	100	4	33,33
Total			12	100	12	100

6.3 Recursos pendentes (PJ-e em 4-11-2019)

	Quantidade
Recurso Ordinário	0
Agravos de Instrumento em RO	1
Agravos de Instrumento em Agravo de Petição	1
Agravo de Petição	0
Recursos Adesivos	0
Remessas de Ofício	0

7. METAS NACIONAIS

Em anexo

8. META Nº 7 MAIORES LITIGANTES

Em anexo

9. VALORES (PERÍODO DE 01/03/2018 ATÉ 30/09/2019)

10. Arrecadação	Legado	PJe	Total
------------------------	---------------	------------	--------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	0,00	0	155.075,98	100	155.075,98
	Emolumentos	0,00	N/A		N/A	0
	Contribuição Previdenciária	0,00	0	527.972,79	100	527.972,79
	Imposto de Renda	0,00	0	70.902,59	100	70.902,59
	Total		0	0	753.951,36	100
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0
Custas Processuais Dispensadas		0,00	0	1.217.671,00	100	1.217.671,00

10. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

10.1 Planilha de RPV's

Expedidos	Quitados			Pendentes de Quitação em 31-07-19				Total
	Administração			Administração				
				Direta		Indireta		
	Direta	Indireta	Total	No prazo	Prazo vencido	No prazo	Prazo vencido	
				4		4		8

10.2 Informou a Vara que as RPV's são inseridas no sistema e-Prec/RPV, localizado na aba "sociedade" no site do Regional. A saber:
ATOrd 0000189-15.2017.5.11.0013 - Estado do Amazonas
ATOrd 0001227-23.2016.5.11.0005 - Município de Manaus
ATOrd 0001162-28.2016.5.11.0005 - Município de Manaus

10.3 Quais os números dos processos em que foram expedidos ofícios requisitórios e que se encontram aguardando pagamento de Precatário)?

1. ATOrd 0000184-85.2015.5.11.0005
2. ATOrd 0000223-82.2015.5.11.0005
3. ATOrd 0000262-11.2017.5.11.0005
4. RTOOrd 0000364-43.2011.5.11.0005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

-
5. ATOOrd 0000374-48.2015.5.11.0005
 6. ATOOrd 0000554-98.2014.5.11.0005
 7. RTOOrd 0000580-28.2016.5.11.0005
 8. RTOOrd 0000608-93.2016.5.11.0005
 9. ATSum 0000707-63.2016.5.11.0005
 10. ATOOrd 0000716-93.2014.5.11.0005
 11. RTSum 0000721-23.2011.5.11.0005
 12. RTOOrd 0000993-12.2014.5.11.0005
 13. RTSum 0001010-19.2012.5.11.0005
 14. ATOOrd 0001062-73.2016.5.11.0005
 15. ATOOrd 0001121-27.2017.5.11.0005
 16. ATOOrd 0001196-71.2014.5.11.0005
 17. ATOOrd 0001211-31.2014.5.11.0008
 18. RTOOrd 0001296-26.2014.5.11.0005
 19. ATOOrd 0001366-72.2016.5.11.0005
 20. RTOOrd 0001444-03.2015.5.11.0005
 21. **RTOOrd 0001466-27.2016.5.11.0005**
 22. **ATOOrd 0001505-92.2014.5.11.0005**
 23. ATOOrd 0001544-60.2012.5.11.0005
 24. ATSum 0001776-72.2012.5.11.0005
 25. ATOOrd 0001897-95.2015.5.11.0005
 26. RTOOrd 0001964-60.2015.5.11.0005
 27. ATOOrd 0002108-34.2015.5.11.0005
 28. ATOOrd 0002168-07.2015.5.11.0005
 29. ATOOrd 0002368-14.2015.5.11.0005
 30. RTOOrd 0002637-58.2012.5.11.0005
 31. ATOOrd 0010311-14.2013.5.11.0018
 32. RTOOrd 0011297-07.2013.5.11.0005
 33. RTOOrd 0015600-40.2008.5.11.0005
 34. RTOOrd 0042300-19.2009.5.11.0005
 35. RTOOrd 0111300-43.2008.5.11.0005
 36. RTOOrd 0129900-15.2008.5.11.0005
 37. RTOOrd 0140500-95.2008.5.11.0005
 38. RTOOrd 0156400-21.2008.5.11.0005
 39. RTOOrd 0158300-05.2009.5.11.0005
 40. RTOOrd 0203500-35.2009.5.11.0005
 41. RTSum 0238100-53.2007.5.11.0005
 42. RTOOrd 0306500-22.2007.5.11.0005
 43. RTOOrd 0490600-83.2005.5.11.0005



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

44. RTSum 0540200-05.2007.5.11.0005

45. RTOrd 1139300-70.2007.5.11.0005

46. RTOrd 1205600-14.2007.5.11.0005

10.4 A Vara do Trabalho observa a Instrução Normativa nº 32/2007, do TST e Res. nº 115/2010, do CNJ quanto ao padrão do ofício requisitório;

10.5. A Vara tem observado que o Precatório só pode ser pago após consulta à Seção de Precatórios para verificação da ordem cronológica;

10.6 A Vara está cumprindo o disposto arts. 150 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional 2019 no tocante ao pagamento dos honorários periciais;

10.7 A Vara observa o art. 1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 que trata da regularização do saldo, com respectiva destinação. Contudo, em muitos processos, a demora no saque pela parte acarreta saldos que ainda ficam vinculados à Vara, muito embora já expedidos os respectivos alvarás

11. ITENS DE EXAME E REGISTRO OBRIGATÓRIO (Art. 26 da Consolidação dos Provimentos da CGJT)

11.1. A Vara informa que em todos os processos são atendidas as exigências de pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos.

11.2. O juiz titular comparece todos os dias, dividindo seu tempo entre atendimento na Vara e no CEJUSC, órgão do qual é gestor. O Juiz Substituto comparece todos os dias à Vara.

11.3. As audiências são realizadas de segunda à quinta-feira e, eventualmente, às sextas-feiras para realização de audiências de instrução mais complexas.

11.4. Há processos físicos em trâmite ou aguardando decisão de recursos na Vara? Quais?



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

Sim, são eles:

0000297-59.2012.5.11.000,	0000807-01.2011.5.11.0005,	0060140-
76.2008.5.11.0005,	0015254-1999.005.11.0008,	
0225300.22.2009.5.11.0005,	0000388-71.2011.5.11.0005,	0327440-
08.2007.5.11.0005,	0001482-20.2012.5.11.0005,	0001440-
05.2011.5.11.0005,	00224100-77.2009.5.11.005,	0002297-
17.2012.5.11.0005,	0033205-2004.005.005,	0002402-
91.2012.5.11.0005,	0001584-76.2011.5.11.0005,	0003600-
52.2001.05.11.0008,	0000804-34.2011.5.11.0005,	0001772-
69.2011.5.11.0005,	0001514-25.2012.5.11.0005,	0001785-
34.2012.5.11.0005,	0001221-55.2012.5.11.0005,	0001339-
65.2011.5.11.0005,	0000108-03.2011.5.11.0005,	0000151-
37.2011.5.11.0005,	0001249-23.2012.5.11.0005,	000277-
25.2012.5.11.0005,	0001771-84.2011.5.11.0005,	0002083-
94.2010.5.11.0005,	0002058-13.2012.5.11.0005,	0002767-
48.2012.5.11.0005,	0001449-64.2011.5.11.0005,	0002057-
28.2012.5.11.0005,	0001514-59.2011.5.11.0005,	0001233-
69.2012.5.11.0005,	0000061-29.2011.5.11.0005,	0000769-
45.2012.5.11.0005,	0000005-30.2010.5.11.0005,	0002300-
06.2011.5.11.0005,	0002158-02.2011.5.11.0005,	0002541-
43.2012.5.11.0005,	0055300-67.2001.5.11.0005,	0001866-
17.2011.5.11.0005,	01964-2008.005.11.00-2,	0628340-
15.2007.5.11.0005,	0001440-68.2012.5.11.0005,	0001732-
53.2012.5.11.0005,	0000973-60.2010.5.11.0005,	0002087-
63.2012.5.11.0005,	0000006-78.2011.5.11.0005,	0001479-
68.2012.5.11.0005		

11.5. A vara informa que o prazo médio alcançado, conforme dados extraídos do PJe, é:

Fase de conhecimento do ajuizamento até a realização da 1ª audiência:

- Prazo médio Sumaríssimo – 30,37 dias
- Prazo médio Ordinário – 41,02 dias

Do ajuizamento até o encerramento da instrução

- Sumaríssimo – 51,11 dias
- Ordinário – 158,34 dias



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

Do ajuizamento até a prolação da sentença

- Sumaríssimo – 52,9 dias
- Ordinário – 200,67 dias

Processos Aguardando Publicação de Sentença – Conhecimento

- Juiz Titular Dr. MAURO AUGUSTO PONCE DE LEO BRAG – 06 processos (todos no prazo)
- Juiz Substituto Dr. ANDRE LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR – 10 processos (todos no prazo)

Processos Aguardando Publicação de Sentença – Execução: 18 processos

11.6 A análise de processos, por amostragem, na fase de execução:

a) Sim, há utilização de todas as ferramentas citadas (BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA e a aplicação subsidiária dos arts. 772 a 777 do CPC). Além destas, a Vara utiliza rotineiramente também JUCEA, REDESIM, BACENJUD, RENAJUD, CNIB, INFOJUD, CCS, SIMBA, SERAJUD, PROTESTOJUD;

b) A Vara registra de modo fidedigno todos os registros de atos processuais relevantes praticados junto ao sistema de dados PJE;

c) O juiz, imediatamente após a liquidação da sentença em que se apure crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, procede à pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento. Esclarece a vara que adota a liberação dos valores de depósitos recursais quando superiores ao crédito apurado em cálculo devidamente homologado;

d) A Vara inclui processos em pauta de conciliação, porém se utilizando da estrutura do CEJUSC para onde os processos são encaminhados e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

realizadas as audiências e, ressalte-se, com satisfatórios índices de acordo;

e) Há registro fidedigno no sistema informatizado dos atos processuais praticados;

f) O juiz determina a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 795 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência da sua responsabilidade executiva secundária;

g) A Vara observa as Resoluções nº 233/2016 do CNJ e a 053/2017 deste E. Regional, quanto à nomeação dos peritos cadastrados no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos - CPTEC e o critério equitativo;

h) O movimento arquivamento provisório realizado pela vara corresponde à suspensão da execução, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no art. 85 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria. A Vara informa que os processos encaminhados à tarefa “arquivo provisório” equivalem à suspensão da execução, sendo assegurado à parte a possibilidade de desarquivamento posterior para prosseguimento da execução, conforme previsto na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e Recomendação da Secretaria da Corregedoria em comento.

i) O movimento de arquivamento definitivo corresponde apenas à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, conforme informado pela Vara. A Vara informa, ainda, que não utiliza o movimento para outras situações.

j) A Vara observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a Seção de Hastas Públicas, enviando processos a tal setor;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

l) A Vara observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº105/2018 que trata da reunião de execuções, sempre que houver execuções de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência. A Vara informa que mantém reunidos processos de execução em tais circunstâncias, o que viabiliza o trabalho da equipe de servidores que, passa a atuar em um processo centralizador, enquanto os demais ficam sobrestados;

m) A Vara informa que digitalizou integralmente os processos na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação. Exceto os processos físicos que ainda existem em conhecimento aguardando decisão do TST/STF. De acordo com o Ofício Circular n. 069/2019/SCR encontra-se vedada, no momento, a migração dos processos que estejam aguardando julgamento de recurso em qualquer fase, determinando ainda que a vara só proceda à migração dos mesmos para o PJE a medida que forem sendo julgados e baixados. O referido ofício destaca, ainda, que tais processos não estão pendentes de baixa no E-gestão.

12. CARTAS PRECATÓRIAS

Cartas precatórias pendentes: 38 pendentes de retorno.

13. DILIGÊNCIAS COM OFICIAIS DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

PROCESSO N.º	Data da Expedição	Tarefa atual
ATOrd 0000369-84.2019.5.11.0005	26/09/19	Aguardando audiência
ATOrd 0000542-11.2019.5.11.0005	29/09/19	Aguardando audiência
ATOrd 0000571-95.2018.5.11.0005	11/09/19	
ATOrd 0001066-42.2018.5.11.0005	25/09/19	Aguardando término dos prazos
ATOrd 0001294-17.2018.5.11.0005	28/08/19	Aguardando término dos prazos
ATOrd 0001733-96.2016.5.11.0005	01/09/19	Aguardando término dos prazos
ATOrd 0002092-12.2017.5.11.0005	25/09/19	Aguardando término dos prazos
ATOrd 0002161-49.2014.5.11.0005	28/08/19	Aguardando término dos prazos
ATSum 0000812-35.2019.5.11.0005	10/09/19	Preparar ato de comunicação
ATSum 0000969-76.2017.5.11.0005	05/09/19	Aguardando término dos prazos
ATSum 0001080-89.2019.5.11.0005	20/09/19	Aguardando audiência
ATSum 0001353-39.2017.5.11.0005	02/09/19	Análise de Execução
CartPrecCiv 0000665-09.2019.5.11.0005	28/08/19	Aguardando término dos prazos
ExProvAS 0000565-88.2018.5.11.0005	03/09/19	Aguardando término dos prazos
Interdito 0000573-31.2019.5.11.0005	20/09/19	Minutar sentença ED
RTOrd 0001569-31.2016.5.11.0006	05/08/19	Aguardando audiência
RTOrd 0001569-31.2016.5.11.0006	05/08/19	Aguardando audiência
RTSum 0000616-26.2019.5.11.0018	09/08/19	Aguardando término dos prazos

14. RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA EM ANDAMENTO NA CORREGEDORIA

Após a realização da última correição, não houve registro na Corregedoria de pedidos de providência ou reclamações correicionais relativas à unidade.

15. SEÇÃO DE OUVIDORIA

Durante o período de referência foram registradas 20 (vinte) manifestações, registradas como "Reclamação" todas atualmente arquivadas.

16. BOAS PRÁTICAS

Boas práticas informadas pela vara no âmbito do TRT da 11ª Região, em relação aos seguintes macrodesafios:

1. Garantia dos Direitos de Cidadania;

- A Vara procede à imediata anotação da CTPS e entrega do documento quando da implementação dos requisitos legais e do comparecimento da parte na Secretaria;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

2. Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional;

- Há determinação expressa da citação antecipada da reclamada inadimplente e a remessa ao BACEN/RENAJUD, nos termos de acordo;
- Imediata liberação do depósito recursal após a liquidação de sentença;
- Avisos de Recebimentos devolvidos passam por triagem que permite agilidade ao processo, com o encaminhamento do expediente ao Setor de Oficiais de Justiça, garantindo assim a realização efetiva da audiência.
- Triagem da pauta de audiência, para identificar possíveis emendas à inicial ou necessidade de medidas saneadoras.
- Verificação antecipada de ARs e demais expedientes devolvidos com vistas rápidas medidas de comunicação às partes evitando-se assim o adiamento de audiências.
- Confecção de despachos com força de alvará judicial, com a inclusão das partes e encargos previdenciários e fiscais no mesmo documento reduzindo número de expedientes e possibilitando rapidez no arquivamento dos autos.
- Reunião de execuções das mesmas executadas no mesmo processo, unificando os atos processuais e a distribuição de forma equânime dos recursos obtidos nas diligências realizadas.
- Quando do trânsito em julgado, há determinação às partes para que apresentem antecipadamente seus cálculos de liquidação sob pena de multa devidamente fundamentada em princípios constitucionais e processuais, e, no caso da reclamada acrescida da ordem para que deposite o valor incontroverso, valor que é imediatamente liberado ao autor, o que promove a rápida satisfação de seu crédito e o prosseguimento do feito apenas pela diferença do débito, evitando-se ainda o manejo de impugnações e retardo ao trâmite processual.

3. Adoção de soluções alternativas de conflito;

- Ordenamento de ofício (ou também a requerimento da parte) de encaminhamento sistemático dos processos ao CEJUSC visando a realização de acordo em processos que se encontram no início da fase de conhecimento, bem como na execução, cuja mediação permite um satisfatório índice de conciliações, liberando horários na pauta de audiências da Vara bem como a rápida solução dos litígios e satisfação do crédito para os reclamantes.

4. Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes;

- Reúnem-se os processos com aproveitamento de atos e decisões.

5. Outras que entender relevantes

- Realização de audiências quando do comparecimento espontâneo das partes com vistas à celebração de acordo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

- Designação de um servidor específico, treinado e com perfil adequado ao atendimento ao público, possibilitando aos demais servidores tempo e condições de realizarem suas tarefas com maior qualidade.
- Adoção da modalidade de teletrabalho, que tem gerado comprovadamente maior produtividade pelos servidores e a consequente redução na duração do processo.

17. DO EXAME DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM

17.1 Dos Processos Eletrônicos - PJE

0001944-35.2016.5.11.0005	0000996-25.2018.5.11.0005
0002189-80.2015.5.11.0005	0000142-94.2019.5.11.0005
0000495-37.2019.5.11.0005	0000860-91.2016.5.11.0005
0000395-34.2008.5.11.0005	0039540-34.2008.5.11.0005
0000726-06.2015.5.11.0005	0039540-34.2008.5.11.0005
0001700-72.2017.5.11.0005	0001579-15.2015.5.11.0005
0001121-27.2017.5.11.0005	0002826-36.2012.5.11.0005
0000820-80.2017.5.11.0005	0000970-61.2017.5.11.0005
0000042-47.2016.5.11.0005	0000114-29.2019.5.11.0005
0000991-03.2015.5.11.0005	0000528-27.2019.5.11.0005

17.2 Dos Processos físicos

Em anexo, lista dos processos físicos analisados.

18. ELOGIO

18.1 Pelo cumprimento das Metas nº 1, 2, 6 e 7 (TRT e Vara) do CNJ;

18.2 Pelas boas práticas adotadas na Vara, como a distribuição aos jurisdicionados de informativo com o passo a passo da consulta processual por meio do portal do TRT11;

18.3 Pela participação de magistrados e servidores nos cursos de capacitação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

18.4 Ordenamento de ofício (ou também a requerimento da parte) de encaminhamento sistemático dos processos ao CEJUSC visando a realização de acordo em processos que se encontram no início da fase de conhecimento, bem como na execução, cuja mediação permite um satisfatório índice de conciliações, liberando horários na pauta de audiências da Vara bem como a rápida solução dos litígios e satisfação do crédito para os reclamantes;

18.5 Adoção da modalidade de teletrabalho, que tem gerado comprovadamente maior produtividade pelos servidores e a consequente redução na duração do processo.

19. RECOMENDAÇÕES

Recomendações específicas

19.1 Envidar esforços para o cumprimento das **Metas Nacionais do CNJ (Meta nº 3 e 5)** buscando aumentar os casos solucionados por conciliação e baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente; bem como a **Meta Específica da Justiça do Trabalho** que visa reduzir o tempo médio de duração do processo em 2% na fase de conhecimento em relação ao ano base 2017, em vista dos dados apurados no item 7;

19.2 Observar que todos os atos processuais realizados em processos físicos sejam registrados fidedignamente no sistema APT, inclusive observando a forma padrão adotada por esta Justiça Especializada, nos termos da Consolidação Geral da Justiça do Trabalho (CGJT);

19.3 Observar, ainda, que a retirada dos autos da Secretaria da Vara seja feita apenas por profissional devidamente habilitado nos autos, com anuência do Juiz, devendo o Diretor de Secretaria registrar devidamente a carga dos autos com assinatura do advogado, do Diretor e com prazo para devolução dos autos, na forma da lei e com observância do art. 152, IV, do Código de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

Processo Civil Brasileiro e do art.113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional (Ato Conjunto n. 2/2019/SCR/SGP);

19.4 Observar que, em relação ao recebimento e processamento do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ) das sociedades empresarias, considerando os princípios da eficiência administrativa, da efetividade da jurisdição e da economia processual e que sugere a concentração de atos como forma de otimizar procedimentos, determina a Corregedoria que seja observado que a desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 855-A da CLT, seja processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do processo judicial eletrônico em que foi suscitado, vedada sua autuação como processo autônomo, nos termos do Provimento nº 01 CGJT, de 8 de fevereiro de 2019;

19.5 Priorizar julgamento da demanda com exame de mérito, oportunizando à parte, sempre que possível, prazo para sanar vícios materiais, nos termos do art. 321 do NCPC, com o objetivo de reduzir o número de julgamentos sem análise de mérito por inépcia da inicial, inclusive em casos de processos de rito sumaríssimo;

19.6 Observar as Resoluções nº 233/2016 do CNJ e 53/2017 deste E. Regional, quanto à nomeação dos peritos cadastrados no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos - CPTEC, bem como o critério equitativo de nomeação.

19.7 Envidar esforços para diminuir o prazo médio a partir da realização da 1ª Audiência até o encerramento da Instrução Processual, que atualmente está em mais de 78 dias

19.8 Envidar esforços para diminuir o prazo médio da fase de execução, considerando o aumento de dias nessa etapa processual, passando da média de 586,70 dias em 2018, para 886,86 dias em 2019, conforme comparação de dados da correição passada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

Recomendações gerais

19.9 Secretaria da Vara deverá observar que ao final da instrução, caso não seja prolatada a sentença em audiência, lançará movimentação no sistema PJe de conclusão do feito após a assinatura da ata, salvo na exceção legal prevista no art. 364, § 2º, do CPC. (v. Provimento nº 001/2017/SCR e Provimento nº 003/2017/SCR); (ATENDIDO)

19.10 Realizar a prolação das sentenças nas datas previamente agendadas, evitando, ao máximo, atrasos, adiamentos ou conversões em diligência. (v. Provimento nº 001/2017/SCR); (ATENDIDO)

19.11 Dar prioridade aos processos com prazo vencido para prolação de sentença, se houver, em atenção aos termos da Resolução CSJT nº 177/2016, que dispõe sobre as hipóteses de configuração de atraso reiterado na prolação de sentenças, nas quais passa a não ser devida a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ. (v. Comunicado n. 001/2017/SCR); (ATENDIDO)

19.12 Observar as Recomendações nº 8 e 12/2018 quanto aos processos de arquivamento definitivo/BNDT; Observar procedimentos para lançamento das tarefas "sobrestamento", "arquivamento provisório" e "arquivamento definitivo" nos processos em fase de execução. (v. Recomendação n.08/2018/SCR); (ATENDIDO)

19.13 Lançar e dar continuidade no lançamento de todos os processos de RPV municipais e estaduais no sistema "E-PREC - Sistema de Controle de Precatórios"; (ATENDIDO)

19.14 Observar rigorosamente os Atos, Provimentos e Comunicados editados pela Corregedoria Regional, localizados no site deste Regional, aba da Corregedoria; (PARCIALMENTE ATENDIDO)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

19.15 Participação contínua de magistrados e servidores em cursos de capacitação; (ATENDIDO)

19.16 Dar prioridade à utilização do malote digital, correio eletrônico, e-Sap, Spark em detrimento do uso de telefone para fins de redução dos gastos com telefonia e papel; (ATENDIDO)

19.17 Observar a Recomendação nº 4/2018/GCGJT de 26 de setembro de 2018 que recomenda sejam, sempre que possível, proferidas sentenças condenatórias líquidas, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento; (ATENDIDO)

19.18 Observar o cumprimento da Instrução Normativa nº 32/2007 do TST que uniformiza os procedimentos para a expedição de precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências, bem como a Resolução nº 115 do CNJ que dispõe sobre a Gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário; (ATENDIDO PARCIALMENTE)

19.19 A Secretaria da vara deverá efetuar o controle da quantidade de precatórios pagos; (ATENDIDO)

19.20 Observar o cumprimento do art.63 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional que trata do pagamento de honorários periciais; (ATENDIDO)

19.21 Priorizar os processos que retornam do 2º Grau às varas com diligências, a fim de conferir celeridade processual, evitando, assim, demora no julgamento no tribunal; (ATENDIDO)

19.22 Observar as Resoluções nº 233/2016 do CNJ e 53/2017 deste E. Regional, quanto à nomeação dos peritos cadastrados no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos - CPTEC, bem como o critério equitativo de nomeação; (ATENDIDO)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

19.23 Observar a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a Seção de Hastas Públicas, enviando processos ao setor; (ATENDIDO)

19.24 Observar o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº105/2018 sempre que houver mais de dez execuções em face de uma mesma executada; (ATENDIDO)

Utilizar as ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial disponíveis neste Egrégio Tribunal com vistas à efetividade da execução; (ATENDIDO)

19.25 Observar a Recomendação nº 07/2017/SCR e Recomendação constante da Ata de Correição/2017 - TST que recomenda coibir a prática de efetivação de ordens de bloqueio de valores através do BACENJUD nas contas dos patronos dos reclamantes para fins de pagamentos de custas e encargos previdenciários nas hipóteses de expedição de alvará único para o levantamento de depósitos judiciais e recolhimento de custas e contribuições previdenciárias. (ATENDIDO)

19.26 Quanto à publicação de ata de audiência com força de alvará, de ofício, para fins, por exemplo, de liberação de valores e habilitação em seguro de desemprego e parcelamento do débito, recomenda-se observar a Resolução TST nº 188/2012 e Recomendação SCR nº 3/2013 no sentido de se abster de atribuir força de alvará a despachos e/ou atas de audiência nos processos em geral (físicos ou eletrônicos). (NÃO ATENDIDO)

20. DETERMINAÇÕES

Cumprimento a Recomendações CGJT:

20.1 Considerando os princípios da eficiência e da celeridade processual, aplicados ao procedimento administrativo, nos termos dos artigos 37, caput, e 5º, LVXXIII, da Constituição Federal; considerando que o ambiente eletrônico viabiliza comunicação rápida, eficaz, desonerando os servidores de atividades de entrega física de expedientes e liberando-os para o desempenho de outros



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

trabalhos, determino sejam observados os expedientes e publicações da Corregedoria Regional, inclusive encaminhados via e-mail institucional, conforme art. 1º, §1º, da Resolução Administrativa nº 244/2017. Vale ressaltar que a Corregedoria, ante as suas inúmeras atribuições regimentais, utiliza todos os meios de comunicação disponíveis, com o objetivo de conferir maior agilidade processual em suas atividades rotineiras. Assim, o malote digital e **correio eletrônico institucional deverá ser aberto diariamente**, sob pena de responsabilidade do diretor de secretaria e do magistrado, tendo em vista que a perda de eventual prazo pode gerar prejuízos à Administração. Destaco, ainda, que em caso de correspondências urgentes ou investigatórias, preliminares à processos administrativos, sindicância ou próprio PAD, contra servidor e magistrado, que necessitam de contagem exata de prazo, de termo inicial e final, será enviada a notificação, a critério do corregedor, por funcionário ou oficial de justiça, para entrega das respectivas correspondências, com observâncias às normas previstas na Resolução 135/2011 em se tratando de magistrado e à Lei 9.784/1999, para servidor em geral. O não cumprimento à determinação da corregedoria, implicará em falta funcional e responsabilidade administrativa.

20.2 Com relação à migração dos processos físicos na fase de conhecimento para o sistema PJe, a Corregedora informa que deverá ser feita de acordo com o Ato Conjunto da Presidência e Corregedoria nº 3/2019.

20.3 Observar criteriosamente o Provimento nº 4/2017/SCR de 2017 que dispõe sobre o controle de adiamento de audiências e dá outras providências, no sentido de adiar audiências somente diante da real impossibilidade de sua conclusão. O magistrado não poderá adiar, pelos mesmos motivos, as audiências já marcadas, exceto em caso de motivo relevante, devidamente identificado, tampouco poderá adia-las para período durante o qual esteja em gozo de férias. Os Diretores de Secretaria das Varas ficam obrigados a encaminhar mensalmente à Secretaria da Corregedoria Regional (SCR) relatório informando as audiências inaugurais adiadas, exceto por vício de notificação, bem como as novas datas designadas para cada processo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

20.4 A Vara deverá comprovar o andamento das Cartas Precatórias do Item 12 da presente ata.

20.5 A Vara deverá verificar diariamente o malote digital, correio eletrônico, e-Sap, Spark em detrimento do uso de telefone para fins de redução dos gastos com telefonia e papel.

20.6 A Vara deverá lançar e dar continuidade no lançamento de todos os processos de RPV municipais e estaduais no sistema "E-PREC - Sistema de Controle de Precatórios".

20.7 A Vara deverá verificar as seguintes pendências de lançamento processual verificadas no e-Gestão:

Período de Referência		Número do Processo	Embargos de Declaração Pendentes
Início	Fim		
01/10/2019	31/10/2019	10061-20.2013.5.11.5	3
		10117-23.2013.5.11.15	1
		1072-15.2019.5.11.5	1
		1090-70.2018.5.11.5	1
		1122-12.2017.5.11.5	1
		11296-22.2013.5.11.5	1
		1131-8.2016.5.11.5	1
		11478-8.2013.5.11.5	1
		1160-53.2019.5.11.5	1
		1252-2.2017.5.11.5	1
		1274-94.2016.5.11.5	1
		1279-18.2018.5.11.15	1
		1318-84.2014.5.11.5	1
		1434-51.2018.5.11.5	1
		155-96.2019.5.11.4	1
		1601-73.2015.5.11.5	2
		1748-18.2014.5.11.11	1
1757-75.2017.5.11.10	3		
1795-5.2017.5.11.5	1		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

	1803-79.2017.5.11.5	1
	1817-63.2017.5.11.5	1
	1876-18.2017.5.11.16	1
	220-69.2011.5.11.5	1
	22-85.2018.5.11.5	1
	2293-38.2016.5.11.5	1
	2314-87.2011.5.11.5	1
	2340-12.2016.5.11.5	1
	238-12.2019.5.11.5	1
	268-47.2019.5.11.5	1
	302-22.2019.5.11.5	1
	331-9.2018.5.11.5	2
	347-60.2018.5.11.5	1
	352-97.2014.5.11.13	2
	354-18.2019.5.11.5	1
	37-54.2018.5.11.5	1
	415-73.2019.5.11.5	1
	434-16.2018.5.11.5	3
	435-64.2019.5.11.5	1
	493-67.2019.5.11.5	1
	505-81.2019.5.11.5	1
	562-36.2018.5.11.5	1
	56-60.2018.5.11.5	1
	573-2.2017.5.11.5	1
	593-22.2019.5.11.5	1
	618-35.2019.5.11.5	1
	624-21.2019.5.11.12	1
	633-4.2019.5.11.5	1
	636-56.2019.5.11.5	1
	645-18.2019.5.11.5	1
	645-96.2016.5.11.13	1
	650-45.2016.5.11.5	1
	673-54.2017.5.11.5	1
	725-79.2019.5.11.5	1
	749-10.2019.5.11.5	1
	755-17.2019.5.11.5	1
	759-25.2017.5.11.5	1
	769-98.2019.5.11.5	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

		797-66.2019.5.11.5	1
		817-57.2019.5.11.5	2
		860-91.2019.5.11.5	1
		878-20.2016.5.11.5	1
		900-73.2019.5.11.5	1
		916-3.2014.5.11.5	1
		917-27.2010.5.11.5	1
		957-91.2019.5.11.5	1
		968-23.2019.5.11.5	1
		973-45.2019.5.11.5	2
		979-52.2019.5.11.5	1
Total de Processos		68	79

- 0000872-33.2011.5.11.0005 (dar andamento e fazer a correção do movimento no PJe, pois se trata de carta precatória executória;
- 0001700-72.2017.5.11.0005 (dar andamento);
- 0000820-80.2017.5.11.0005 (dar andamento);
- 0002826-36.2012.5.11.0005 (dar andamento);
- 0000528-27.2019.5.11.0005 (dar andamento);
- 0001964-60.2015.5.11.0005 (dar andamento – Petição sem análise). A Seção de Precatório devolveu, por meio do DP 5308/2019, o ofício para correção dos procedimentos no tocante ao precatório

Concede-se o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento das determinações.

20.9 Deverá, ainda, o **Diretor de Secretaria** certificar a **ciência** do teor da presente ata nos autos da matéria e-SAP correspondente.

21. REIVINDICAÇÕES DA VARA

O Juízo reitera a necessidade de fornecimento de pelo menos 10 nobreaks, tendo em vista a vulnerabilidade do fornecimento de energia elétrica na capital, que pode inclusive danificar os equipamentos de informática desta unidade. Não há, neste momento, novas solicitações.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional**

22. ENCERRAMENTO

No dia 18 de novembro de 2019, às **14h30**, encerraram-se os trabalhos e eu, Rejane de Aragão Oliveira, Diretora da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata que, depois de lida, vai assinada por mim, pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional e Ouvidora, Ruth Barbosa Sampaio e pelo Excelentíssimo Juiz Mauro Augusto Ponce de Leão Braga e o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto André Luiz Marques Cunha Júnior. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. A presente ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Desembargadora do Trabalho

Corregedora e Ouvidora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente

MAURO AUGUSTO PONCE DE LEÃO BRAGA

Juiz do Trabalho Titular da da 5ª Vara Trabalho

Assinado Eletronicamente

ANDRÉ LUIZ MARQUES CUNHA JÚNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Assinado Eletronicamente

REJANE DE ARAGÃO OLIVEIRA

Diretora da Corregedoria Regional